

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2021

ABRIL/2022

2ª Emissão de Debêntures

INTEGRACAO TRANSMISSORA DE ENERGIA
SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Senhores Debenturistas
INTEGRACAO TRANSMISSORA DE ENERGIA SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 2ª Emissão de Debêntures da INTEGRACAO TRANSMISSORA DE ENERGIA SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

INTEGRACAO TRANSMISSORA DE ENERGIA SA, localizada na SHCS Q. 6 BL A - Asa Sul , Torre A, 12º andar, Brasília DF. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 07.799.081/0001-80.

OBJETO SOCIAL

3.1 A Emissora tem por objeto social, único e exclusivo, a construção, implantação, operação e manutenção das instalações do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica da Rede Básica do Sistema Elétrico Interligado, composto pela Linha de transmissão 500 kV Colinas/Serra da Mesa 2, 3º circuito, entradas de linha e instalações vinculadas, bem como as demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio, nos termos do Decreto de Outorga de Concessão, de 3 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial de União de 4 de abril de 2006, Seção 1, página 3, e do Contrato de Concessão nº 002/2006, de 27 de abril de 2006, firmado com a União Federal, por meio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL (“**Contrato de Concessão**” e “**Projeto**”, respectivamente).

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	ITGT12/BRITGTDBS023
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	Banco Santander Brasil S.A.
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Banco Escriurador	Banco Bradesco S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	2/1
Valor Total da Emissão	400.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	250.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA
Data de Emissão	29/03/2019
Data de Vencimento	29/03/2024

Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização

5.18.1 As Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição (conforme abaixo definido). O preço de subscrição das Debêntures (i) na primeira Data de Integralização será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização (“**Preço de Integralização**”). As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, ser for o caso, no ato de subscrição de Debêntures, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado à totalidade das Debêntures da mesma série. A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional no ato de subscrição.

5.18.1 Para os fins desta Escritura de Emissão, define-se “**Data de Integralização**” a data em que ocorrerá a subscrição e a integralização das Debêntures.

Remuneração	%DI 109
Data de Integralização	08/05/2019
Repactuação	5.14.1 As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 A totalidade dos recursos líquidos captados por meio da oferta das Debêntures serão destinados a ao pré-pagamento da segunda série da primeira emissão de debêntures da Emissora e gestão ordinária dos negócios da Emissora.

4.2 Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da primeira série (“**Debêntures da Primeira Série**”) e às Debêntures da segunda série (“**Debêntures da Segunda Série**”), todas as referências às “**Debêntures**” devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, em conjunto.

4.3 Para fins do disposto nas cláusulas acima, entende-se como “recursos líquidos” os recursos captados pela Emissora por meio da Emissão, excluídos os custos incorridos para a realização da Emissão, sendo certo que a Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário comunicação discriminando os custos incorridos com a Emissão em até 30 (trinta) dias contados da primeira Data de Integralização.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos do documento da Emissão.

A Emissora comprovou o Item I e III, o item II está em andamento até 03/2026.

1. Ao Pré Pagamento da Série da Emissão
2. A gestão ordinária dos negócios durante a vigência da escritura (até 03/2026)
3. Custos incorridos na Emissão

[Saiba mais.](#)

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	ITGT22/BRITGTDBS031
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	Banco Santander Brasil S.A.
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Banco Escriurador	Banco Bradesco S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	2/2
Valor Total da Emissão	400.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	150.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA
Data de Emissão	29/03/2019
Data de Vencimento	29/03/2026

Forma de Subscrição e Integralização
e Preço de Integralização

5.18.1 As Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição (conforme abaixo definido). O preço de subscrição das Debêntures (i) na primeira Data de Integralização será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização (“**Preço de Integralização**”). As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, ser for o caso, no ato de subscrição de Debêntures, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado à totalidade das Debêntures da mesma série. A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional no ato de subscrição.

5.18.1 Para os fins desta Escritura de Emissão, define-se “**Data de Integralização**” a data em que ocorrerá a subscrição e a integralização das Debêntures.

Remuneração	DI+ 1,10% a.a.
Data de Integralização	08/05/2019
Repactuação	5.14.1 As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 A totalidade dos recursos líquidos captados por meio da oferta das Debêntures serão destinados a ao pré-pagamento da segunda série da primeira emissão de debêntures da Emissora e gestão ordinária dos negócios da Emissora.

4.2 Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da primeira série (“**Debêntures da Primeira Série**”) e às Debêntures da segunda série (“**Debêntures da Segunda Série**”), todas as referências às “**Debêntures**” devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, em conjunto.

4.3 Para fins do disposto nas cláusulas acima, entende-se como “recursos líquidos” os recursos captados pela Emissora por meio da Emissão, excluídos os custos incorridos para a realização da Emissão, sendo certo que a Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário comunicação discriminando os custos incorridos com a Emissão em até 30 (trinta) dias contados da primeira Data de Integralização.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	29/03/2019	250.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	250.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	250.000
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	250.000

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	29/03/2019	150.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	150.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	150.000
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	150.000

GARANTIA

5.12.1 As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, não contando com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Emissora como garantia aos Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e desta Escritura de Emissão, e não conferindo qualquer privilégio, especial ou geral, aos Debenturistas.

AMORTIZAÇÃO

5.15.1 Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série em razão da ocorrência de seu resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da respectiva série, ou no caso de Amortização Antecipada Facultativa, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, será amortizado na respectiva Data de Vencimento (“**Data de Amortização**”).

REMUNERAÇÃO

5.17.4 Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série em razão da ocorrência de seu resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da respectiva série e da amortização antecipada facultativa, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente para todas as séries, sem carência, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 29 dos meses de setembro e março de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 29 de setembro de 2019 e, o último, na respectiva Data de Vencimento da respectiva série (cada uma das datas, “**Data de Pagamento da Remuneração**” e quando a referência for específica para cada uma das séries, “**Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série**” ou “**Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série**”).

RESGATE ANTECIPADO

5.20.1 Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento a partir de 29 de março de 2021, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo

55 da Lei das Sociedades por Ações e os procedimentos descritos na Cláusula 5.20.5 abaixo, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures da Primeira Série (“Resgate Antecipado da Primeira Série”), com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do respectivo valor de resgate antecipado calculado da seguinte forma: (i) por ocasião do Resgate Antecipado da Primeira Série, o Debenturista fará jus ao pagamento (a) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, acrescido da (b) Remuneração da Primeira Série calculada pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a respectiva última Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado da Primeira Série, acrescidos de (c) um prêmio calculado de acordo a fórmula abaixo, e acrescido (d) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso: $PUprêmio = Prêmio * Prazo Remanescente / 252 * PUdebênture$ Onde: Prêmio = 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento); Prazo Remanescente = unidade de medida de tempo, em Dias Úteis, contados, conforme o caso, da respectiva Data do Resgate Antecipado da Primeira Série (conforme abaixo definido) (inclusive) até a respectiva Data de Vencimento (exclusive); e $PUdebênture = o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração da Primeira Série calculada pro rata temporis desde a data de pagamento da Remuneração da Primeira Série imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado da Primeira Série (“Data do Resgate Antecipado da Primeira Série”), acrescido de Encargos Moratórios, se aplicável, devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado da Primeira Série. 14$

5.20.2 Não será permitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures da Primeira Série.

5.20.3 Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento a partir de 29 de março de 2022, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações e os procedimentos descritos na Cláusula 5.20.5 abaixo, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures da Segunda Série (“Resgate Antecipado da Segunda Série” e, em conjunto com o Resgate Antecipado da Primeira Série, “Resgate Antecipado”), com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do respectivo valor de resgate antecipado calculado da seguinte forma: (i) por ocasião do Resgate Antecipado da Segunda Série, o Debenturista fará jus ao pagamento (a) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido da (b) Remuneração da Segunda Série calculada pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a respectiva última Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado da Segunda Série, acrescidos de (c) um prêmio calculado de acordo a fórmula abaixo, e acrescido (d) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso: $PUprêmio = Prêmio * Prazo Remanescente / 252 * PUdebênture$ Onde: Prêmio = 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento); Prazo Remanescente = unidade de medida de tempo, em Dias Úteis, contados, conforme o caso, da respectiva Data do Resgate Antecipado da Segunda Série (conforme abaixo definido) (inclusive) até a respectiva Data de Vencimento (exclusive); e $PUdebênture = o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração da Segunda Série calculada pro rata temporis desde a data de pagamento da Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado da Segunda Série (“Data do Resgate Antecipado da Segunda Série” e, em conjunto com a Data do Resgate Antecipado da Primeira Série, “Data do Resgate Antecipado”), acrescido de Encargos Moratórios, se aplicável, devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado da Segunda Série.$

5.20.4 Resgate Antecipado Facultativo Parcial das Debêntures da Segunda Série. Não será permitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures da Segunda Série.

5.20.5 Procedimentos para Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures. Observado o disposto nas Cláusulas 5.20.1 e 5.20.3 acima, a Emissora deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis a um Resgate Antecipado: (a) realizar a publicação do aviso aos Debenturistas da respectiva série na forma prevista na Cláusula 5.27.1 desta Escritura de Emissão; ou (b) encaminhar notificação aos 15 Debenturistas da respectiva série, com cópia ao Agente Fiduciário, bem como notificação direta à B3, também com cópia ao Agente Fiduciário; contendo as seguintes informações: (i) a Data do Resgate Antecipado, observados os termos

e condições estabelecidos nesta Escritura de Emissão; (ii) a prévia do valor do Resgate Antecipado, calculado conforme as Cláusulas 5.20.1 e 5.20.3 acima; e (iii) demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Debenturistas (“Notificação de Resgate Antecipado”).

5.20.6 As Debêntures objeto do Resgate Antecipado deverão ser canceladas pela Emissora, observada a regulamentação em vigor.

5.20.7 Caso ocorra o Resgate Antecipado referente às Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, o respectivo Resgate Antecipado também seguirá os procedimentos adotados pela B3, as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais previstos pelo Escriturador.

5.20.8 Todos os custos decorrentes do Resgate Antecipado estabelecido nesta Cláusula 5.20 serão integralmente arcados pela Emissora.

COVENANTS

CLÁUSULA

(vi) descumprimento pela Emissora, por 2 (dois) trimestres consecutivos ou por 4 (quatro) trimestres alternados durante a vigência da Emissão, da manutenção do índice obtido da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado (conforme definido abaixo) inferior a 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) vezes nas datas das suas respectivas apurações trimestrais (“Índice Financeiro”), sendo a primeira apuração com base no trimestre social encerrado em 30 de junho de 2019;

onde:

“Dívida Líquida” é o valor calculado, utilizando-se as respectivas demonstrações e/ou informações financeiras consolidadas divulgadas pela Emissora, igual à soma de: (a) passivos referentes a empréstimos e financiamentos (circulante e/ou não circulante) consolidados, incluindo emissões de debêntures (circulante e/ou não circulante); e (b) somatório das garantias fidejussórias prestadas pela Emissora, de quaisquer naturezas, que garanta qualquer uma de suas controladas, excluídas as garantias fidejussórias prestadas pela Emissora vinculadas aos empréstimos, financiamentos e demais passivos já considerados para fins do item “a”, e deduzindo-se: (i) o somatório das disponibilidades da Emissora (inclusive caixas e equivalentes de caixa e aplicações financeiras); (ii) saldo líquido (soma da ponta ativa e ponta passiva) dos instrumentos financeiros derivativos; (iii) o somatório dos valores mantidos em garantias constituídos em forma de caução e (iv) depósitos judiciais depositados em Juízo referentes a empréstimos e financiamentos, debêntures e dívidas com credores financeiros.

“EBITDA Ajustado” significa o valor, utilizando-se as respectivas demonstrações e/ou informações financeiras consolidadas divulgadas pela Emissora, elaboradas em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e auditadas e/ou objeto de revisão limitada por auditor independente registrado na CVM, sendo que o EBITDA Ajustado corresponde ao somatório dos itens abaixo discriminados relativos a um período de 12 (doze) meses:

- (+/-) Lucro/Prejuízo antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
- (+/-) Resultado Financeiro Líquido Negativo / Positivo;
- (+) Depreciações e Amortizações;
- (+/-) Perdas (desvalorização) por Impairment / Reversões de perdas anteriores;
- (+/-) Prejuízo/Lucro na alienação de imobilizado, investimentos ou intangível;
- (+) PIS e COFINS diferidos no exercício por conta do ICPC 01 1
- (-) Margem de construção (Receita de construção - Custo de Construção) 2
- (-) Receita com Ativo Financeiro da Concessão 3
- (-) Receita para cobertura dos gastos com operação e manutenção nas atividades de transmissão de energia 3
- (+) RAP (Receita Anual Permitida) no exercício (deve ser descontado deste valor a respectiva parcela do PIS e COFINS bem como as demais deduções da Receita Operacional Bruta atinentes às atividades de transmissão) 3
- (+/-) Outros ajustes IFRS 4

Para fins de cálculo dos índices Financeiros, em caso de aquisição pela Emissora ou pelas suas controladas de qualquer nova subsidiária cujos resultados dos últimos doze meses não estejam 100% refletidos nas demonstrações e/ou informações financeiras consolidadas divulgadas pela Emissora, deverão ser consideradas as informações constantes nas demonstrações e/ou informações financeiras da respectiva nova subsidiária relativo ao período que não estavam refletidos nos resultados da Emissora, cujas demonstrações financeiras da respectiva nova subsidiária deverão ser encaminhadas ao Agente Fiduciário, de modo que a apuração dos resultados considere o total dos resultados dos últimos 12 (doze) meses da nova aquisição. Da mesma forma, em caso de aquisição pela Emissora ou pelas suas controladas de qualquer nova subsidiária sem controle, o Resultado por Equivalência Patrimonial deverá ser adicionado ao EBITDA Ajustado da Emissora, considerando os últimos 12 (doze) meses.

Observações:

- 1: O valor referente ao pagamento, dentro do exercício apurado, de PIS e COFINS diferidos em exercícios anteriores deverá ser diminuído da conta do EBITDA
- 2: Eliminar o efeito positivo da margem de construção (ICPC 01/ IFRIC 12)
- 3: Deverá ser desconsiderado qualquer resultado positivo na Demonstração do Resultado do Exercício cuja contrapartida seja o Ativo Financeiro da Concessão (ICPC 01/ IFRIC 12) e Receita para a cobertura dos gastos com operação e manutenção (ICPC 01/ IFRIC 12) que não representam efetiva entrada de caixa operacional ou que ultrapassem os valores efetivamente recebidos através da Receita Anual Permitida, cuja composição estará nas Notas Explicativas de Ativo de Contrato e Ativo Financeiro da Concessão.
- 4: Os "Outros Ajustes" consistem na adição de eventuais despesas que não impliquem efetiva saída de caixa operacional, bem como na subtração de eventuais receitas que não impliquem efetiva entrada de caixa operacional, cuja composição estará nas Notas Explicativas de Ativo de Contrato e Ativo Financeiro da Concessão.
- 5: o Índice Financeiro deverá ser calculado pela Emissora e verificado pelo Agente Fiduciário, devendo a Emissora fornecer todas as informações necessárias ao Agente Fiduciário para que este possa proceder com a sua verificação.

Data de Referência	Data de Apuração	Covenants		
01/07/2019	15/08/2019	Visualizar		
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA AJUSTADO	Covenants: EMISSORA	Apuração: 1,17	Comparação: <=	Limite: 4,5 Status: OK
30/09/2019	18/11/2019	Visualizar		
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA AJUSTADO	Covenants: EMISSORA	Apuração: 2,62	Comparação: <=	Limite: 4,5 Status: OK
30/12/2019	25/03/2020	Visualizar		
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA AJUSTADO	Covenants: EMISSORA	Apuração: 2,12	Comparação: <=	Limite: 4,5 Status: OK
30/03/2020	29/06/2020	Visualizar		
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA AJUSTADO	Covenants: EMISSORA	Apuração: 2,04	Comparação: <=	Limite: 4,5 Status: OK
30/06/2020	26/08/2020	Visualizar		
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA AJUSTADO	Covenants: EMISSORA	Apuração: 2,02	Comparação: <=	Limite: 4,5 Status: OK
30/09/2020	19/11/2020	Visualizar		
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA AJUSTADO	Covenants: EMISSORA	Apuração: 1,89	Comparação: <=	Limite: 4,5 Status: OK
30/12/2020	01/04/2021	Visualizar		
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA AJUSTADO	Covenants: EMISSORA	Apuração: 3,5	Comparação: <=	Limite: 4,5 Status: OK
30/03/2021	17/05/2021	Visualizar		
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA AJUSTADO	Covenants: EMISSORA	Apuração: 2,66	Comparação: <=	Limite: 4,5 Status: OK
30/06/2021	16/08/2021	Visualizar		
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA AJUSTADO	Covenants: EMISSORA	Apuração: 3,99	Comparação: <=	Limite: 4,5 Status: OK
30/09/2021	12/11/2021	Visualizar		
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA AJUSTADO	Covenants: EMISSORA	Apuração: 3,16	Comparação: <=	Limite: 4,5 Status: OK
30/12/2021	30/03/2022	Visualizar		
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA AJUSTADO	Covenants: EMISSORA	Apuração: 3,12	Comparação: <=	Limite: 4,5 Status: OK

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

PAGAMENTOS DA 1ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
30/09/2019	30/09/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 26,72086999	-
30/03/2020	30/03/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 24,61832000	-
29/09/2020	29/09/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 13,78930000	-
29/03/2021	29/03/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 10,28785000	-
29/09/2021	29/09/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 21,94622000	-
29/03/2022	29/03/2022	Juros	-	Liquidado	R\$ 46,35011000	-
29/09/2022	-	Juros	-	Agendado	-	-
29/03/2023	-	Juros	-	Agendado	-	-
29/09/2023	-	Juros	-	Agendado	-	-
01/04/2024	-	Juros	-	Agendado	-	-
01/04/2024	-	Amortização Constante	100,00%	Agendado	-	-

PAGAMENTOS DA 2ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
30/09/2019	30/09/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 29,03460400	-
30/03/2020	30/03/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 28,12713100	-
29/09/2020	29/09/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 18,19793799	-
29/03/2021	29/03/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 14,83896599	-
29/09/2021	29/09/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 25,80055600	-
29/03/2022	29/03/2022	Juros	-	Liquidado	R\$ 48,07042600	-
29/09/2022	-	Juros	-	Agendado	-	-
29/03/2023	-	Juros	-	Agendado	-	-
29/09/2023	-	Juros	-	Agendado	-	-
01/04/2024	-	Juros	-	Agendado	-	-
30/09/2024	-	Juros	-	Agendado	-	-
31/03/2025	-	Juros	-	Agendado	-	-
29/09/2025	-	Juros	-	Agendado	-	-
30/03/2026	-	Juros	-	Agendado	-	-
30/03/2026	-	Amortização Constante	100,00%	Agendado	-	-

RATING

Data da Súmula	28/09/2021	18/12/2020	22/07/2020
Agência	S&P	S&P	S&P
Rating Atual	brAAA	brAAA	brAAA
Rating Mínimo	brAAA	brAAA	brAAA
Cláusula	5.28.1.	5.28.1.	5.28.1.
Periodicidade	ANUAL	ANUAL	ANUAL
Status	OK	OK	OK
Referente a	EMISSÃO	EMISSÃO	EMISSÃO
Documento	ESCRITURA DE EMISSAO	ESCRITURA DE EMISSAO	ESCRITURA DE EMISSAO
Link	Visualizar	Visualizar	Visualizar

Para visualizar todos os rating [Clique aqui](#)

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2021.

ADITAMENTOS

Até o momento não ocorreram aditamentos aos instrumentos legais da Emissão.

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha

Planilha de PU da 1ª Série

Planilha de PU da 2ª Série

Baixar

[Baixar](#)

[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 15/12/2021 | [Visualizar](#)

AGO Realizada em 30/04/2021 | [Visualizar](#)

RCA Realizada em 31/03/2021 | [Visualizar](#)

RCA Realizada em 09/08/2021 | [Visualizar](#)

RCA Realizada em 10/08/2021 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2021.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: EMISSORA)

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

CONTROLADORA

INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. - INTESA - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Ativo Circulante	311,000	243,870
Ativo Não Circulante	777,843	829,355
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	67,663	59,470
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	8,906	2,907
Passivo Não Circulante	783,270	770,262
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	517,658	505,260
Patrimônio Líquido	237,910	243,493
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Receita de Vendas Líquida	161,990	102,767
Lucro Bruto	93,504	29,580
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	91,477	26,398
Lucro antes dos Impostos	55,794	7,149
Lucro/prejuízo Do Exercício	47,359	8,313
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2021	31/12/2020
Liquidez Geral	0.37	0.29
Liquidez Corrente	4.60	4.10
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	3.58	3.41
Endividamento Oneroso	2.21	2.09
Margem Bruta	0.58	0.29
Margem Operacional	0.56	0.26
Margem Líquida	0.29	0.08
Retorno Sobre o PL (ROE)	24.85%	3.53%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)

O Parecer dos auditores independentes pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda declara que (i) (a) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da 1ª Série / 2ª Série a que se refere este relatório e que inexistente situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário